



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

PREFEITURA DE JARI - RS

Este(a) Lei 2837 esteve

fixado (a) no mural de publicações
desta Prefeitura no período de:

20/02/2024 a 01/03/2024

Jari - RS

exth

LEI N.º 2.837 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO, AGENTES HONORÍFICOS E AGENTES POLÍTICOS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Jari a conceder Revisão Geral Anual de vencimentos, remunerações e/ou subsídios, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice acumulado do IPCA dos 12 (doze) meses do ano anterior, a incidir na folha de pagamento a contar do dia 1º de janeiro de 2024, sobre o Padrão Referencial dos vencimentos e/ou remunerações e gratificações, de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, aos detentores de cargos em comissão do Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como, sobre os subsídios de todos os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e agentes honoríficos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de aumento real de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), a incluir na folha de pagamento a contar do dia 1º de janeiro de 2024, sobre o Padrão Referencial dos vencimentos e/ou remunerações e gratificações, de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e detentores dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Padrão Referencial previsto no art. 45 da Lei Municipal 1.577/2011, passa a ser R\$ 1037,62 (mil e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) a contar do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Aos servidores municipais do Executivo e Legislativo que após a revisão concedida pelo art. 1º desta Lei, passarem a ter seus vencimentos inferiores ao Salário Mínimo Nacional, ser-lhe-ão asseguradas a Equiparação ao referido Salário Mínimo Nacional em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 2.928/2024, que autoriza a revisão salarial anual a todos os servidores, agentes honoríficos e agentes políticos.

O referido Projeto de Lei trata-se de revisão anual salarial dos servidores públicos municipais, bem como aumento real.

No tocante à revisão geral anual, vale lembrar que a administração é guiada por inúmeros preceitos, dentre os quais àqueles contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal que limitam os gastos com despesas de pessoal. A revisão corresponde à recuperação das perdas inflacionárias a que estão sujeitos os valores, em decorrência da diminuição, verificada em determinado período, do poder aquisitivo da moeda, incidente sobre determinada economia.

Considerando que a perda de poder aquisitivo apurada no interregno temporal que medeia a última revisão geral e a que se pretende aprovada através do presente Projeto de Lei, conforme percentual inflacionário, medido pelo IPCA, encontra-se a presente revisão, em conformidade com o entendimento do TCE/RS.

Quanto ao aumento real, de competência exclusiva do Poder Executivo aos servidores públicos municipais, em consonância com o orçamento, será de 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento).

Certos da sua apreciação e aprovação, renovamos os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 02/2024

Data da Elaboração: 08/02/2024

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Aumento real 2,38 % de conforme Projeto de Lei 2928/24

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	0500	6.794.286,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0500	437.505,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	0500	1.845.341,00
			9.077.132,00

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não

2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	28.825	28.825	28.825	Vínculo:	
fevereiro	28.825	28.825	28.825	Ativo Financeiro mês anterior:	3.141.258
março	28.825	28.825	28.825	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.217.692
abril	28.825	28.825	28.825	(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.923.566
maio	28.825	28.825	28.825	(+)Receitas Previstas até o final do exercício:	23.550.582
junho	28.825	28.825	28.825	(-)Despesas previstas até final exercício:	20.656.014
julho	28.825	28.825	28.825	(=) Resultado Financeiro projetado ano	2.894.568
agosto	28.825	28.825	28.825	(+) receitas primeiro ano seguinte	25.233.300
setembro	28.825	28.825	28.825	(-) despesas primeiro ano seguinte	25.233.300
outubro	28.825	28.825	28.825	(+) receitas segundo ano seguinte	26.747.298
novembro	28.825	28.825	28.825	(-) despesas segunda ano seguinte	26.747.298
dezembro	28.825	28.825	28.825	(=) situação financeira antes do Impacto	2.894.568
Soma	345.896	345.900	345.900	(- gastos impacto) = situação projetada	1.856.872

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados,

respectivamente, para o exercício corrente em Primário E Nominal -2.284.746,00

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	30.937.960,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	14.862.979,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,04

Iara Teresinha Wagner
Técnico Contábil

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

"Terra de lutas e conquistas"

CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br

Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari - RS fone/fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em decorrência do aumento da despesa conforme Projeto de Lei 2928/2024 DECLARO que o referido tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

08 de fevereiro 2024

Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito